



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.051, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por 6 (seis) meses o prazo de 4 (quatro) contratações temporárias, as quais encontram-se vigentes em razão de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal nº 4.008/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 6 (seis) meses o prazo de 4 (quatro) contratações temporárias, autorizadas pela Lei Municipal nº 4.008/2021, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 12/04/2022.
